

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**Processo Interno de Remoção**  
Edital nº 001/2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, face ao constante no inciso III, alínea “c” do Art. 36 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno de Remoção.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Interno de Remoção para formação de cadastro será regido por este edital e destina-se aos servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício nos *campi* da UFRB com interesse na remoção a pedido, independentemente do interesse da administração, nos termos do inciso III, alínea “c” do Art. 36 da Lei 8.112/1990.
- 1.2 Para o cálculo do Barema serão utilizados os dados cadastrais dos servidores disponibilizados pelo sistema SIAPE até a véspera da publicação do presente edital.

**2. DO CADASTRO**

- 2.1 Será formado cadastro para todas as classes dos cargos dos **Técnico-Administrativos em Educação da UFRB**. As possíveis remoções ocorrerão para as unidades administrativas e/ou acadêmicas desta Universidade, das cidades abaixo relacionadas, de acordo com a disponibilidade de vagas:

- a) Amargosa
- b) Cachoeira
- c) Cruz das Almas
- d) Feira de Santana
- e) Santo Amaro
- f) Santo Antonio de Jesus

**3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 São condições para participação no processo de remoção:
- a) Não estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstas na Lei nº 8.112/1990;
  - b) Não estar afastado com base no art. 8º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001;
  - c) Estiver em pleno exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia remoção;
  - d) Atender as exigências contidas neste edital;

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de 8h30min do dia 15 de agosto às 16h00min do dia 13 de setembro de 2013.
- 4.1.1 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.
- 4.2 Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar o sítio <http://sistemas.ufrb.edu.br/> seguindo o passo a passo descrito no anexo II deste edital;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- 4.4 Caso o candidato necessite retificar sua inscrição, este deverá enviar nova solicitação de inscrição, registrando o mesmo número de documento (Identificador/Ano) reenviando toda documentação. Esta retificação só poderá ser feita uma única vez.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos.
- 4.6 Será considerada como obrigatória para fins de deferimento da inscrição, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e sem rasuras, constante no Anexo III.
- 4.7 A Administração não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.9 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10 Serão eliminadas as inscrições que não atenderem aos itens 3 e 4 deste processo seletivo.

## **5. DA SELEÇÃO**

- 5.1 Para cada candidato inscrito será realizada a contagem de pontos com base nas informações cadastrais e de acordo com o estabelecido no Anexo I.
- 5.2 A Comissão de Apuração designada através de portaria do Reitor da UFRB realizará a contagem dos pontos para cada inscrição.
- 6.2 Para efeito de contagem dos pontos serão considerados os dados cadastrais do servidor disponibilizados no SIAPE até a véspera da data de publicação deste edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1 Os servidores que se enquadrem no disposto no §2º, artigo 5º da lei 8.112/1990 e Inciso VII, do Artigo 37, da Constituição Federal/1988 (Portador de Necessidade Especial - PNE), terão **prioridade na remoção** independente da pontuação obtida, dependendo da disponibilidade de vaga para o cargo e cidade pleiteados.
- 6.2 Para fins de classificação será considerada a maior pontuação alcançada pelo servidor, segundo os critérios definidos nos termos do Anexo I deste Edital.

## **7. DO DESEMPATE**

- 7.1 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo será considerada, para fins de desempate:
- a) Maior idade;
  - b) Maior tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal;
  - c) Maior tempo de efetivo exercício no Serviço Público.

## **8. DOS RESULTADOS**

- 8.1 Será divulgada lista nominal em ordem decrescente de pontuação, classificada por campus/cidade e cargo, de acordo com o somatório dos pontos obtidos pelos critérios constantes no anexo I.
- 8.2 O servidor poderá interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, impresso e assinado, sendo que este deve ser entregue presencialmente junto ao Núcleo de Gestão de Seleção e Ingresso da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep>.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- 8.2.1 Os pedidos de reconsideração serão analisados pelo Núcleo de Gestão de Seleção e Ingresso da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP.
- 8.2.2 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão divulgados após 48 (quarenta e oito) horas do prazo de apresentação dos mesmos e disponibilizado no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep>. Este prazo poderá ser dilatado caso o Núcleo de Gestão de Seleção e Ingresso da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP julgue necessário.
- 8.3 O servidor poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, impresso e assinado, sendo que este deve ser entregue presencialmente junto ao Núcleo de Gestão de Seleção e Ingresso da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep>.
- 8.3.1 Os recursos serão analisados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP.
- 8.3.2 Os resultados dos recursos serão divulgados após 48 (quarenta e oito) horas do prazo de apresentação dos mesmos, disponibilizado no sítio <http://www.ufrb.edu.br/progep>. Este prazo poderá ser dilatado caso a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal/PROGEP julgue necessário.
- 8.4 A classificação no resultado final não configura direito à remoção. A remoção estará condicionada à disponibilidade de vagas no cargo pleiteado e a cidade de destino.

## **9. DA REMOÇÃO**

- 9.1 O servidor, classificado na seleção, somente será removido para a unidade de destino por meio de Portaria do Pró-Reitor de Gestão de Pessoal da UFRB e reposição da vaga que ocupa na unidade de origem.
- 9.2 O servidor que seja convocado para remoção deverá, num prazo de 24 horas, se manifestar quanto ao interesse. Havendo desistência, o mesmo será excluído da lista de classificação.
- 9.3 O servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido, terá até 10 (dez) dias, contado da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
- 9.4 O servidor selecionado, depois de removido, não poderá pleitear remoção pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 9.5 Ao servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não caberá ajuda de custo, conforme Artigo 53 da Lei 8.112/1990.
- 9.6 A remoção do servidor que deva ter exercício em outro município, em razão de ter sido removido a pedido, não ensejará licença para acompanhamento ou exercício provisório ao seu cônjuge.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A inscrição do servidor interessado no Processo Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

- 10.2 O prazo de validade do presente edital será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período.
- 10.3 Todas as despesas com deslocamento do servidor decorrentes de sua participação neste edital de remoção correrão, exclusivamente, às suas expensas.
- 10.4 Não serão aceitos documentos, pedidos de reconsideração ou recursos fora dos prazos estabelecidos, justificativas para o não cumprimento dos prazos, nem comunicação eletrônica fora da forma expressa no item 4 e no Anexo II deste edital.
- 10.5 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Interno de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ufrb.edu.br/progep>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada para o e-mail institucional do servidor interessado.
- 10.6 O presente Edital será publicado por meio do Boletim de Pessoal, no sítio: <http://www.ufrb.edu.br/progep> e na lista de discussão eletrônica institucional dos Técnico-Administrativos.
- 10.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal juntamente com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.

Cruz das Almas, 13 de agosto de 2013.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tempo de efetivo exercício na UFRB	0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto a cada 30 dias	30 (trinta) pontos	
Número de dependentes cadastrados no SIAPE até 18 anos	10 (dez) pontos por dependente	30 (trinta) pontos	
Domicílio fixado no município de destino	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos	
Tempo de efetivo exercício ocupando cargo de direção e/ou função gratificada.	0,20 (zero vírgula vinte) pontos a cada 30 dias	10 (dez) pontos	
<b>Total de Pontos</b>	--	<b>100 (cem) pontos</b>	

## ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar o sítio <http://sistemas.ufrb.edu.br/> seguindo o passo a passo descrito a seguir:

### 1. Acessar o Sistema de Protocolo (SIPAC) digitando usuário e senha.

### 2. Clicar no ícone



### 3. Em seguida, clicar em



### 4. Selecionar a aba **Documentos** e clicar em **Cadastrar Documento**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

5. Preencher os campos seguindo as orientações conforme modelo abaixo. Posteriormente, clicar em **Continuar**.

**Atenção para o campo Identificador, preencher com a matrícula SIAPE**

**DADOS DO DOCUMENTO**

Origem do Documento: \*  Documento Interno  Documento Externo

Documento (Identificador/Ano): 9999999 (SIAPE) / 2013

Tipo do Documento: \* FICHA DE INSCRIÇÃO

Data do Documento: \* 99/99/9999

Observações:  
EDITAL DE REMOÇÃO 01/2013

(700 caracteres/25 digitados)

**DADOS DA MOVIMENTAÇÃO**

Origem Interna: \*  Própria Unidade  Outra Unidade

Unidade de Origem: NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)

Unidade de Destino: \* 11.01.05.03.0 NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)

- ASSIST LEGISLACAO DA PROGEP (11.01.05.07)
- COORD ADMINISTRACAO DE PESSOAL (11.01.05.02)
- COORD DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.05.03)
  - NUC GEST ATENCAO SAUDE SEGURANCA DO TRAB (11.01.05.03.01)
  - NUC GEST DE AVALIACAO DE DESEMPENHO (11.01.05.03.02)
  - NUC GEST DE CAPACITACAO (11.01.05.03.04)
  - NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)
  - NUC IMPLANT UFRB NO CAMPUS SANTO AMARO (11.01.05.06)
  - SEC APOIO ADMINISTRATIVO PROGEP (11.01.05.04)
  - SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PROGEP (11.01.05.08)
- PROFESSORIA DE GRADUACAO (11.01.07)

Tempo Esperado na Unidade de Destino: (Em Dias)

Cancelar Continuar >>

\* Campos de preenchimento obrigatório.

6. Aparecerá a tela para anexar a Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida, assinada e digitalizada. Esse arquivo deverá ser anexado para o pedido de inscrição. Preencher o campo conforme modelo abaixo e clicar em **Procurar**.

**DADOS DO ARQUIVO A SER ANEXADO**

Nome: FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III

Descrição:

Arquivo: \* Procurar...

Anexar

<< Voltar Cancelar Continuar >>

\* Campos de preenchimento obrigatório.

**Protocolo**

7. Selecionar o arquivo e clicar em **Anexar**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

8. Aparecerá a mensagem de confirmação conforme tela abaixo. Clicar em **Continuar**.

 • Arquivo anexado com sucesso.

• Neste passo poderão ser anexados arquivos ao documento que está sendo cadastrado. Na parte de baixo da página serão mostrados os arquivos incluídos durante sua sessão de cadastramento de documento.

**DADOS DO ARQUIVO A SER ANEXADO**

Nome:

Descrição:

Arquivo:  Procurar...

Anexar

 : Excluir Documento

ARQUIVOS ANEXADOS AO DOCUMENTO		
Nome	Descrição	Arquivo
FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO III		FICHA DE INSCRIÇÃO.docx

<< Voltar   Cancelar   Continuar >>

9. Conforme tela abaixo clicar em **Confirmar**.

**DADOS DO DOCUMENTO**

Origem do Documento: Interno  
Identificador: 1752810/2013  
Tipo do Documento: FICHA DE INSCRIÇÃO  
Origem: NUGESI (11.01.05.03.03)  
Data do Documento: 13/06/2013  
Observações: EDITAL DE REMOÇÃO 01/2013

**DADOS DA MOVIMENTAÇÃO**

Unidade de Origem: NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)  
Unidade de Destino: NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)

**DADOS GERAIS DO DESPACHO**

Cadastrar Despacho:  Sim  Não

Confirmar   << Voltar   Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

10. Selecionar **Imprimir Comprovante**.

 • Documento Eletrônico cadastrado(a) com sucesso!

**DADOS DO DOCUMENTO**

Protocolo: 23007.010189/2013-15  
Documento: 1752810/2013  
Tipo do Documento: FICHA DE INSCRIÇÃO  
Origem: NUGESI (11.01.05.03.03)  
Data do Documento: 13/06/2013  
Observações: EDITAL DE REMOÇÃO 01/2013

**DADOS DA MOVIMENTAÇÃO**

Unidade de Origem: NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)  
Unidade de Destino: NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)



Imprimir Comprovante

Cadastrar Novo Documento

Protocolo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

11. O comprovante de inscrição deverá ser guardado pelo servidor para fins de controle e acompanhamento.

**DOCUMENTO**  
**23007.010189/2013-15**



Documento disponível para recebimento com  
código de barras

Cadastrado em 13/06/2013

**Unidade de Origem:**  
NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)  
**Número:**  
1752810/2013  
**Tipo do Documento:**  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
**Observação:**  
EDITAL DE REMOÇÃO 01/2013

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data Envio	Destino
13/06/2013	NUC GEST DE SELECAO E INGRESSO (11.01.05.03.03)

[Fechar](#)

SIPAC | Copyright © 2005-2013 - Superintendência de Informática - UFRB - (75) 3621 -  
9418 / 4007 / 4003 - sigproducao.intranet.ufrb.edu.br

[Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Venho por este instrumento requerer minha remoção nos termos do presente Edital, conforme informações abaixo discriminadas.

**DECLARO** ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Remoção, e atendo aos pré-requisitos apresentados.

Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de remoção cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de remoção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, apuradas mediante Processo Administrativo específico.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_ **CLASSE/PADRÃO:** \_\_\_\_\_

**MATRIC. SIAPE:** \_\_\_\_\_ **DATA DE ADMISSÃO:** \_\_\_\_\_

**SETOR:** \_\_\_\_\_ **CAMPUS:** \_\_\_\_\_

**TEL:** \_\_\_\_\_ **CHEFIA IMEDIATA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**DATA NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JÁ OCUPOU OU OCUPA CARGO DIREÇÃO/COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO TITULAR (CD/FG)?**

SIM  NÃO

**POSSUI CÔNJUGE SERVIDOR?**

SIM  NÃO

**PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?**

SIM  NÃO

**DESEJO SER REMOVIDO PARA A CIDADE DE (Devendo assinalar somente uma opção):**

AMARGOSA  CACHOEIRA  CRUZ DAS ALMAS  FEIRA DE SANTANA

SANTO AMARO  SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Cruz das Almas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**